

**LEI Nº 957**

**Abre crédito especial.**

O povo do Município de Araxá, por seus representantes legais decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ 1.300.000 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), afim de ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução, no Município, do Cadastramento das Propriedades Rurais, de acordo com o convênio firmado com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Araxá, em 15 de julho de 1966.**

